



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018 – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Locação de máquinas para impressão, cópia, digitalização, caracterizado como outsourcing de impressão, com fornecimento de impressoras multifuncionais dos equipamentos, conforme termo de referência anexado a presente.

II – Locadora/Fornecedora: COSTA, MACHADO & RODRIGUES LTDA – CNPJ nº 05.090.524/0001-34.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do(a) locadora(a): Justifica-se a presente em razão da necessidade de utilização do serviço pelo município para a consecução das suas atividades diárias, a fim de atender o interesse da coletividade. Ademais, vale registrar que da abertura do processo licitatório até sua homologação final demanda-se certo período de tempo, que muitas vezes, embora seja possível mensurá-lo, poderá acabar por se estender para além do legalmente previsto, caso eventualmente o edital seja objeto de impugnação ou o próprio processo seja alvo de recurso por qualquer interessado. Significa dizer que, nesse momento, não é recomendável aguardar todo o desfecho do procedimento, sob pena de prejuízo não só às pessoas (no caso os administrados), mas também de bens e serviços. Assim, prudente a contratação na forma do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, porque presentes os seus requisitos.

IV - Justificativa do preço: O valor da locação é de R\$ 0,05 por página impressa.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

São Borja (RS), 23 de abril de 2018.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO

Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 011/2018/SMPOP/DCL.
Objeto: Locação de máquinas para impressão, cópia, digitalização, caracterizado como outsourcing de impressão, com fornecimento de impressoras multifuncionais dos equipamentos.
Locadora/Fornecedora: COSTA, MACHADO & RODRIGUES LTDA – CNPJ nº 05.090.524/0001-34.
Valor: R\$ 0,05 por cópia impressa. Prazo: 180 dias.
Base legal: art. 24, IV, da Lei 8.666/93. Rubrica: 06.01.2.023.3.3.90.39.83.00.00.00 (163/2018).

São Borja (RS), 23 de abril de 2018.